

TERMO ADITIVO Nº 682/2014

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 321/2014, Concorrência nº 3/2014-00004, de 09 de Maio de 2014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e a firma TERLOK -CONSTRUÇÕES LTDA EPP, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA". Referente à prorrogação do prazo de vigência para execução dos serviços do contrato Fonte de recurso. Convênio FDE nº 107/2014-SEPOF/contrapartida.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF № 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno nº 1212 - centro, neste ato representado por seu Prefeito Srº. PAULO POMBO TOCANTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 - SSP/PA, neste ato denominado Contratante, e do outro, a firma, TERLOK -CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.810.789/0001-08, Inscrição Estadual nº 15.285.829-6 e Inscrição Municipal nº 9267, situada na Av. Mario de Andrade, s/nº, Promissão II, nesta Cidade, representada pelo Sr º JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA DIAS, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 171.638.545-87 e RG nº 514.966 - 2ª via - SSP/SE, domiciliado e residente no mesmo endereço da firma acima mencionada, denominada para este ato Contratada, resolven altar o Contrato supra citado firmado em 18 de Junho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente prorrogação de prazo de vigência para execução dos serviços do Contrato nº. 32 12014, Concorrência nº 3/2014-00004, de 09 DE Maio DE 2014, devidamente homologada em 18 DE Junho DE 2014 pelo Exim Sr º Prefeito Municipal de Paragominas, tem por fundamento o permissivo constante no parágrafo 1º, inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados, o prazo de vigência do Contrato nº 321/2014, que terminaria em 14 de Dezembro de 2014, fica prorrogado através do 2º T. A. nº 682/2014 para 31 de Março de 2015, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) e autorizada pelo executivo.

CLÁUSULA IV – INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato firmado em 18 de Junho de 2014, permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas-PA, 10 de Dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PAULO POMBO TOCANTINS

CONTRATANTE

Testemunhas

TERLOK -CONSTRUÇÕES LTDA EPP JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA DIAS CONTRATADA